



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

1 O OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de hora mecânica dos maquinários e veículos descritos neste Termo de Referência em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Coronel Bicaco/RS, sob o Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Horas	Serviço de manutenção mecânica em veículos leves: 02 Fiat Strada (Saúde e Obras); 02 Fiat Argo (Saúde e Agricultura); 01 Renault Kwid (Saúde); 01 Fiat Moby (Assistência Social); 02 Gol (Saúde); 01 Ford Ka (Administração); entre outros.	500	R\$ 114,74	R\$ 57.370,00
02	Horas	Serviço de manutenção mecânica em veículos utilitários: 01 Van Ducato (Saúde); 02 Van Mercedes Benz (Saúde); 01 L-200 Triton (Obras); 01 Van Fiat Ducato (Educação); 01 Van Master Renault (Educação); 01 Ambulância Fiat Ducato (Saúde); 02 Ambulâncias Mercedes Benz (Saúde);	500	R\$ 134,70	R\$ 67.350,00
03	Horas	Serviço de manutenção mecânica em Caminhões: 08 Caminhões (Cargo 2422E, Atron 2729K, Cargo 816S, Mercedes Benz L1214, Volkswagen, Atego 2730);	500	R\$ 150,24	R\$ 75.118,57
04	Horas	Serviço de manutenção mecânica em Tratores: 02 John Deere; 02 Massey Ferguson; 01 New Holland, 01 John Deere cortador de grama;	200	R\$ 136,69	R\$ 27.338,00
05	Horas	Serviço de manutenção mecânica em máquinas pesadas: 01 Draga Liu Gong; 01 Draga New Holland; 01 Carregadeira Michigan; 01 Rolo Compactador Liu Gong; 01 Rolo Compactador Arrastão; 03 Motoniveladoras (New Holland, Case e Cartepillar);	400	R\$ 151,77	R\$ 60.708,00
06	Horas	Serviço de manutenção mecânica em Retroescavadeiras: 04 Retroescavadeiras (Randon, JCB, Case);	250	R\$ 152,64	R\$ 38.160,00
07	Horas	Serviço de manutenção mecânica em Micro-ônibus: 04 Iveco, 02 Volare, 01 Mercedes, 02 Volkswagen;	1.100	R\$ 144,98	R\$ 159.478,00
08	Horas	Serviço de manutenção mecânica em Ônibus: 05 Ônibus (Volkswagen, Mercedes);	600	R\$ 157,05	R\$ 94.230,00
09	Horas	Serviço de manutenção mecânica em Implementos Agrícolas: 03 Grades Aradoras, 01 Roçadeira Articulada, 01 Triturador de Galhos; 01 Plantadeira;	100	R\$ 109,92	R\$ 10.992,00

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – 08000540058/55999784018

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

10	Unidade	Serviço de Solda Mig	250	R\$ 112,65	R\$ 28.162,50
11	Unidade	Serviço de Solda Elétrica por eletrodo soldado (eletrodo 3,25 mm)	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
12	Unidade	Serviço de Solda Elétrica por eletrodo soldado (eletrodo 4 mm)	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
13	Unidade	Serviço de prensa de mangueira hidráulica	60	R\$ 91,66	R\$ 5.499,60
14	Unidade	Serviço de prensa de até 30 toneladas	50	R\$ 89,46	R\$ 4.473,00
15	Unidade	Serviço de prensa de 30 a 100 toneladas	50	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00
16	Horas	Serviço de torno mecânico	200	R\$ 198,96	R\$ 39.792,00
17	Horas	Serviços de Fresa	150	R\$ 202,60	R\$ 30.390,00
18	Unidade	Serviço de lubrificação em veículos leves : 02 Fiat Strada (Obras); 01 Celta (Saúde); 02 Uno (Educação e Saúde); 01 Fiat Moby (Assistência Social); 01 Fiesta (Assistência Social); 03 Gol (Educação, Saúde e Conselho Tutelar); 01 Ka (Administração); 01 Renault Fluence (Gabinete Prefeito); 02 Fiat Argo. Entre outros de características semelhante.	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
19	Unidade	Serviço de lubrificação em veículos utilitários : 01 Van Ducato (Saúde); 01 Van Mercedes Benz (Saúde); 01 L 200 Triton (Saúde); 01 Van Fiat Ducato (Educação); 01 Van Master Renault (Educação); 02 Ambulâncias (Fiat Ducato e Mercedes Benz); 01 Kombi (Educação); entre outros de características semelhante.	100	R\$ 78,74	R\$ 7.874,00
20	Unidade	Serviço de lubrificação em Caminhões : 07 Caminhões (Cargo 2422E, Atron 2729K, Cargo 816S, Mercedes Benz L1214, Volkswagen, Atego 2730); entre outros de características semelhantes.	60	R\$ 114,25	R\$ 6.855,00
21	Unidade	Serviço de lubrificação em Tratores : 04 Tratores (Jonh Derre, Massey Ferguson, New Holland); entre outros de mesma característica.	50	R\$ 108,50	R\$ 5.425,00
22	Unidade	Serviço de lubrificação em máquinas pesadas : 01 Draga Liu Gong; 01 Draga New Holland; 01 Carregadeira Michigan; 01 Rolo Liu Gong; 03 Motoniveladoras (New Holland, Case e Cartepillar); entre outros de características semelhante.	60	R\$ 121,99	R\$ 7.319,40
23	Unidade	Serviço de lubrificação em Retroescavadeiras : 04 Retroescavadeiras (Randon, JCB, Case); entre outros de características semelhante.	50	R\$ 123,74	R\$ 6.187,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

24	Unidade	Serviço de lubrificação em Micro-ônibus : 09 Micro-ônibus (Renault, Iveco, Volare, Mercedes); entre outros de características semelhante.	200	R\$ 119,99	R\$ 23.998,00
25	Unidade	Serviço de lubrificação em Ônibus : 05 Ônibus (Volkswagen, Mercedes); entre outros de características semelhante.	150	R\$ 128,74	R\$ 19.311,00

* Para definir valor máximo a ser estabelecido no termo de referência, foram realizadas pesquisas junto ao endereço do LicitaCon (<http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::>), onde foi encontrado os valores contratados por diversos Municípios do estado do Rio Grande do Sul, conforme consta em anexo no processo físico de Pregão Eletrônico n. 37/2026, bem como foram solicitados orçamentos junto a empresas de atuação no ramo de venda dos itens, sendo o valor acima uma média dos orçamentos colhidos como referência.

1 JUSTIFICATIVA

2.1. Com efeito, impera salientar que a contratação de hora mecânica, requer a manutenção em dia de todos os veículos pertencente a frota da municipalidade de todas as Secretarias para que o desempenho seja de um alcance maior no desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município de Coronel Bicaco/RS, buscando-se a eficiência no atendimento às necessidades de manutenção e conservação desses veículos.

2.2. Ademais, cabe dizer os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal que solicitar o serviço.

2.3. Não obstante, impera dizer que no decorrer dos demais exercícios foi adquirido uma quantidade dos itens a serem licitados, sendo que a existência de Processo Licitatório visa uma maior economicidade em tais aquisições, seguindo as premissas dos Princípios da Eficiência e Concorrência, e pelo motivo de vários recebimentos de requisições internas solicitando horas/mecânico que são requisitados pelas Secretarias pertencentes a Administração Municipal do município.

3- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da secretaria que o fizer, conforme autorização de fornecimento, **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da solicitação da mesma, sem quaisquer ônus ao município;

3.2. Os serviços serão realizados na circunscrição territorial do Município de Coronel Bicaco/RS, perímetro urbano e rural do Município.

3.3. **A contratada deverá possuir corpo técnico devidamente habilitado e com equipamentos adequados.**

3.4. A contratada deverá prestar o serviço utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para a realização dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.

3.5. O transporte dos veículos até o local da prestação de serviços será de total responsabilidade do contratado, devendo providenciar guincho ou outro meio necessário, independentemente do local, do horário e das condições em que estiverem as máquinas ou veículos municipais, ficando os encargos sob responsabilidade da contratante.

3.6. A contratada deverá, **no prazo máximo de um dia**, fazer a desmontagem da máquina ou veículo, elaborar o orçamento completo e detalhado das peças eventualmente necessárias e enviá-lo para o setor competente do Município. Havendo a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá consultar o Município para verificar a disponibilidade das mesmas e solicitar o envio destas para a empresa, ficando a critério do Município a definição do local a serem adquiridas as peças, objeto de orçamento, podendo ser da própria empresa (contratada) ou de terceiros.

3.7. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização. Quando houver constatação de má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos, mesmo que a contratada tenha que substituir peças danificadas pela má execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

3.8. Todos os serviços executados e aprovados deverão ter **garantia mínima de 03 (três) meses** a contar da entrega do veículo.

3.9. Despesas com deslocamento de pessoal para execução de serviços fora do estabelecimento serão por conta da contratada.

3.10. O controle das horas mecânica será efetuada pelo servidor contra mestre de mecânico Sr. Luiz Fernando da Silva, que emitirá laudo com relatório de horas trabalhadas, após os serviços prestados.

3.11. **O licitante deverá disponibilizar os serviços aos sábados, domingos e feriados, caso necessário, correndo por sua conta os encargos pertinentes.**

3.12. A contratada deverá possuir, no mínimo, 02 mecânicos especializados na área, para atendimento do serviço contratado.

3.13. A empresa deverá estar à **disposição 24 (vinte e quatro horas)** por dia para os serviços contratados, ficando responsável pelo serviço que forem de urgência e emergência aos finais de semana.

3.14. A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços que eventualmente apresentarem algum vício, pelo prazo estabelecido em sua proposta, o qual não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. No prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica, bem como, realizar as revisões, indicadas no manual técnico do(s) equipamento(s), no local a ser indicado, dentro da circunscrição territorial do Município Contratante.

3.15. Em não sendo possível o cumprimento da garantia/assistência técnica/revisões, dentro da circunscrição territorial do Município Contratante, todas as despesas havidas, inclusive frete, seguro e despesas de deslocamento para o cumprimento da garantia/assistência técnica/revisões, será de responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

3.16. Eventual necessidade de substituição de peças e/ou componentes durante o prazo de garantia, por defeito ou vício de fabricação, estas deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante, sem qualquer custo adicional ao Contratante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

3.17. Todas as despesas havidas no período de garantia, com assistência técnica e revisão em virtude de defeito ou vício de fabricação, serão de responsabilidade da Contratada.

3.18. No caso de substituição do equipamento, peça e/ou execução de serviços, a nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído. Durante o período de garantia a Contratada deverá realizar todas as revisões necessárias à manutenção da garantia, indicadas no manual técnico do(s) equipamento(s), sendo a Contratada responsável pelos deslocamentos, diárias, estada de técnicos e os serviços necessários.

3.19. Os veículos e ou maquinários serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

3.20. Entregue o veículo e/ou maquinário em desconformidade, será comunicado à adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 14.133 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

3.21. O recebimento do veículo e/ou maquinário deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Coronel Bicaco/RS.

3.22. **A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, conter o seguinte: número da conta-corrente, nome do banco e a respectiva agência, número do contrato firmado com o município, número do procedimento licitatório, modalidade e número da autorização de fornecimento.**

4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO:

4.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em até **72 (setenta e duas) horas após o chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

4.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

4.4 A(s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.5 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

4.6 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender as ordens de fornecimento.

4.7 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusivas da fornecedora detentora do contrato.

4.8 O detentor do contrato, obriga-se a fornecer os serviços em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.9 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.10 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

4.11 Todas as despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sendo que após o recebimento da "Autorização para Início dos Serviços", constando os serviços a serem executados e os locais onde deverão ser executados, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início a execução dos serviços, nos locais constantes na autorização.

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as normas regulamentáveis aplicáveis, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias o refazimento dos serviços, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

5.4. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante, com recolhimento do ISS, quando couber.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, qual seja Mateus Neves Giordani, Fiscal de Contratos;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *Número do Pregão, serviços realizados e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do equipamento e durante o prazo de garantia.

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

7.3. Efetuar os serviços de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) serviço(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Com relação ao presente certame fica designada a servidor Mateus Neves Giordani de Contratos vinculado ao quadro de servidores públicos do Município de Coronel Bicaco/RS.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pela Fiscal de Contrato, abaixo designado, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 117 e 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Fiscal: Mateus Neves Giordani.

10.2. Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelo Fiscal quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal;

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.9. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.15. As sanções previstas nos subitens 12.8, 12.11 e 12.12 e 12.14 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO***

12.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As características constantes deste objeto são pré-requisitos MÍNIMOS que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

13.2. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.7. O Município de Coronel Bicaco reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS, com sede na Rua 14 de Abril, 100, Centro, na cidade de Coronel Bicaco/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.612.154/0001-37, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Arleu Valadar Machado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 073, de 07 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo exigido (se no edital)	(se no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 073, de 07 de junho de 2022.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – 08000540058/55999784018

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

3.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 073/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO***

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 073/22.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO Nº X/202X

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador (a) do CPF nº (Nº CPF) e do RG nº (Nº RG), DECLARA, para os devidos fins, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

1. INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declaração de ocorrências posteriores;
2. Está CIENTE e CONCORDA com as condições contidas no EDITAL e seus anexos;
3. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se for o caso;
4. NÃO EMPREGA menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(cidade/estado), dia de mês de ano.

(NOME)

REPRESENTANTE LEGAL